

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1838 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL VAGAS DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – As vagas criadas pelos efeitos da presente lei, serão providas mediante prévia aprovação em processo seletivo, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades do cargo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação específica em vigência.

Art. 3º. – A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos, os requisitos previstos nesta Lei, bem como os requisitos dispostos no art. 7º da Lei Municipal nº 791/93 e os requisitos que vierem a ser exigidos pelo Edital de Concurso e/ou seleção pública.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de dezembro de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

Anexo I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1838 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011)

Nomenclatura do Cargo	Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40